



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na sexta-feira, **dia 26 de Março de 2021, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário virtual do Tribunal de Justiça Desportiva (vídeo conferência realizada por meio do aplicativo Google Meet).**

PROCESSO Nº 011/2021 – Jogo: ABC FC x C.E. FORÇA E LUZ – categoria profissional, realizado em 04 de março de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

Denunciado: VICTOR LINDENBERG TAVARES VIEIRA (Primário) Atleta Profissional do ABC FC, incurso no art. 254-A, § 1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 a 12 partidas.

PROCESSO Nº 012/2021 – Jogo: ACD POTIGUAR X GLOBO F.C. – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

1º Denunciado: FRANCISCO DJALMA FREIRE JÚNIOR (Primário), Drigente da Equipe ACD Potiguar, incurso no art. 243-F do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cumulado com o art. 258, II, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

oitenta) dias, cumulado, ainda, com o art. 258-B, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

2º Denunciado: ACD POTIGUAR (Reincidente), Clube Profissional, incurso no art. 258-D, do CBJD, devendo a pena ser multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até 100.000,00 (cem mil reais).

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

***Caso haja interesse de participar do julgamento, que se realizará por vídeo conferência, a parte deverá encaminhar petição com solicitação de defesa oral e prova que pretenda produzir, no prazo de 24h, para que as devidas providências sejam adotadas, (incluindo o e-mail que será utilizado, para o recebimento do convite eletrônico para sua participação):**

***O sistema de vídeo conferência utilizado será o aplicativo Google Meet:**

***As petições deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico na qual está recebendo a presente intimação:**

Natal – RN, 23 de Março de 2021.



Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN